



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0003205/2021-98

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental COM AAF	2100.01.0003205/2021-98	NUCLEO PATROCÍNIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA		CPF/CNPJ: 51.894.202/0007-50
Endereço: AVENIDA FARIA PEREIRA, 20 CAIXA POSTAL-212		Bairro: Areoporto
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38740-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA		CPF/CNPJ: 51.894.202/0007-50
Endereço: AVENIDA FARIA PEREIRA, 20 CAIXA POSTAL-212		Bairro: Areoporto
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38740-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Morro da Pedras e Tabuoes	Área Total (ha): 292,6474
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 65.591	Município/UF: Patrocínio

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): 0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,2016	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	1,7693	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura		4,9709

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucessional, quando	Área (ha)

Cerrado	4,9709			
Total:	4,9709			Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		177,95	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

Data da Vistoria: 30.01.2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/02/2021	Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)

			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Sirgas 2000	23K	298400	7930200
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Cumprir rigorosamente o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), em área de preservação permanente, conforme cronograma de execução elaborado e estabelecido por profissional habilitado, em área de 4,6865 hectares, equivalente à intervenção em área de preservação permanente
- Apresentar proposta de compensação de uma área de vegetação nativa a ser averbada à margem da matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, duas vezes a área pretendida para a intervenção que corresponde a 19,1758 hectares.
- Fazer o uso racional da água conforme projeto técnico de irrigação devidamente elaborado.
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal e das áreas de preservação permanentes. - Utilizar práticas de conservação do solo, como a construção de curvas de nível.
- Construir terraços e bacias de contenção de águas pluviais.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico.
- Controlar o assoreamento de curso d'água, com base na recuperação, revegetação e estabilização da área afetada.
- Reduzir ao máximo o tráfego de máquinas.

Apresentação do Sinaflor: PRAZO: 30 DIAS.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 09/02/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25300667** e o código CRC **2322D222**.